## LEI Nº 8821, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento de 2022, crédito adicional especial, no valor global R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com as seguintes classificações:

99 - Encargos Gerais

99.01 - Encargos Gerais

99.01.28.846.9999.0035 - Tarifas Públicas, Restituições E Indenizações

3.3.3.90.39.81.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1062 - Fmgc R\$ 100,00

99 - Encargos Gerais

99.01 - Encargos Gerais

99.01.28.846.9999.0035 - Tarifas Públicas, Restituições E Indenizações

3.3.3.90.39.81.00.00 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica

1136 - Fnas/Covid R\$ 100.00

99 - Encargos Gerais

99.01 - Encargos Gerais

99.01.28.846.9999.0035 - Tarifas Públicas, Restituições E Indenizações

3.3.3.90.39.81.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1140 - Transf. Fnas R\$ 100,00

99 - Encargos Gerais

99.01 - Encargos Gerais

99.01.28.846.9999.0031 - Contribuição Para O Pasep

3.3.3.90.47.12.00.00.00 - Obigações Tributárias E Contributivas

1029 - Cfem R\$ 100,00

99 - Encargos Gerais

99.01 - Encargos Gerais

99.01.28.846.9999.0031 - Contribuição Para O Pasep

3.3.3.90.47.12.00.00.00 - Obigações Tributárias E Contributivas

1800 - Cide R\$ 2.000,00

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2021 dos seguintes recursos, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), nos termos do § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

I – 1062: FMGC (Fundo Munic Gestão Compartilhada), no valor de R\$ 100,00 (cem realis);

(cem reals);

5

Prefeite

II – 1136: FNAS/COVID (Acolhimento), no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

III – 1140: TRANSF. FNAS (Estruturação rede), no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

IV – 1029: CFEM (Comp. Financ. pela Exploração Mineral), no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

V-1800: CIDE (Cont. de Inter. no Domínio Econômico), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina Secretário da Administração e Gestão OP050/2022/JSP